



1

DELIBERAÇÃO Nº 1619

23 de setembro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-8929/2014	Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	12865	Biguaçu	Restante do Horário
I-9239/2014	Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	12865	Biguaçu	Restante do Horário
I-9887/2015	Mun. de São José – C. S. Bela Vista	9766	São José	Restante do Horário
I-10051/2015	Associação Beneditina da Providência	342	Imbituba	Restante do Horário
I-10857/2016	Município de São José do Cedro	13777	São José do Cedro	Ilegal
I-11194/2016	Sec. de Estado do Desenvolvimento Regional de Itapiranga	13682	Itapiranga	Ilegal
I-11700/2017	Mun. de Chapecó – UPA 24hs – FMS	12928	Chapecó	Restante do Horário
I-11717/2017	Mun. de Palhoça – Fcia do Alto Custo	11560	Palhoça	Sem RT
I-12189/2017	Mun. de Palhoça – Fcai do Alto Custo	11560	Palhoça	Sem RT
I-12668/2017	Mun. de Palhoça – Laboratório de Análises Clínicas	54014	Palhoça	Ilegal
I-14557/2020	Fcia Brasil Poupa Lar Joaçaba Ltda	14923	Joaçaba	Ausência
I-14880/2021	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	3407	Itajaí	Sem RT
I-15162/2022	Farmapark Drogaria e Farmácia Ltda	11236	Penha	Sem RT
I-15329/2022	Marioleci Casagrande & Cia Ltda EPP	3961	Capinzal	Ausência
I-15330/2022	Mun. de Zortea – Fcia Pública Zortea	10437	Zortea	Sem RT
I-15331/2022	Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda EPP	15071	São Miguel do Oeste	Ausência
I-15344/2022	PC Farma e Farma Ltda	16673	Chapecó	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00



2

(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15179/2022	Drogaria Paulina Ltda ME	5991	Florianópolis	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14929/2021	Mun. de Rio Rufino – Fcia Pública Municipal	11354	Rio Rufino	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15159/2022	JSF Comércio de Medicamentos Eireli	16965	Tubarão	Restante do Horário
I-15286/2022	Farmácia Nicoceli Ltda	14870	Doutor Pedrinho	Sem RT
I-15328/2022	Scoz Silva Man. Veterinária Ltda	IL16647	Florianópolis	Illegal
I-15274/2022	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	15353	Araranguá	Ausência

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15317/2022	Farmácia Pedreira Popular Ltda	13327	Bal. Rincão	Sem RT
I-15319/2022	Farmácia Collaço Ltda ME	13205	Palhoça	Sem RT
I-15324/2022	Fernanda Scatolin & Cia Ltda ME	12506	Serra Alta	Ausência
I-15346/2022	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	11595	Maravilha	Ausência

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo de infração I-15336/2022, instaurado em desfavor da empresa Boing & Dacoregio Ltda, inscrição 14829, Rio Fortuna/SC, devido encontrar-se aberta sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 01/08/2022, segunda-feira, às 15h27min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar se a empresa está regularizada, conforme apresentado na defesa.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15327/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Idealmed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrição 9308, Tubarão/SC, devido encontrar-se aberta sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 14/07/2022, quinta-feira, às 15h38min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no estabelecimento, objetivando verificar a presença de RT no horário de funcionamento.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15318/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Esmeralda Comércio de Medicamentos Eireli EPP, inscrição 11211, Bombinhas/SC, devido



encontrar-se aberta sem a presença de farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 29/03/2022, terça-feira, às 17h50min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento em horários diferentes, objetivando verificar a presença de RT no horário de funcionamento.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15347/2022, instaurado em desfavor da empresa Drogeria e Farmácia Progresso Ltda, inscrição 16708, Jaguaruna/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem possuir profissional farmacêutico responsável técnico para todo o horário de funcionamento, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 13/08/2022, sábado, às 13h35min. A fiscalização deve realizar nova inspeção no sábado à tarde e o CRF/SC deve conceder prazo de 30 dias para a regularização do horário de atendimento.

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15334/2022	Prime Laboratório de Análises Clínicas Eireli Ltda	16067	São José	Sem RT

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15332/2022	Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda	L65885 9363	Mafra	Illegal
I-15338/2022	Farmac Farmácia Ltda	15599	Santo Amaro da Imperatriz	Restante do Horário
I-15342/2022	Amor Saúde Blumenau Ltda	L66024 1047	Blumenau	Illegal

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15320/2022	Drogeria Carioca Eireli	16508	Laguna	Restante do Horário
I-15322/2022	Drogeria Quebec Ltda	16279	São José	Sem RT
I-15343/2022	Organizações Fcêuticas Pavan Ltda	5516	Chapecó	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

4

correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo N.º	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15321/2022	Joarez da Silva & Cia Ltda ME	10174	Imbituba	Sem RT
I-15333/2022	Município de Seara – Farmácia UBS	8987	Seara	Restante do Horário
I-15340/2022	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	14324	Lages	Ausência
I-15341/2022	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	13957	Lages	Ausência

Florianópolis, 23 de setembro de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC